



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 001/2026

Processo nº 001/2026

Critério de julgamento: Menor preço por item

O Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu, inscrita no C.N.P.J. nº. 05.249.733/0001-88, com sede na Rua Dr. Omar Diniz nº 396, Sala 01 - Centro, no Município de Ipiacu-MG, por intermédio de seu Presidente e membro de equipe de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa, na forma presencial, e seus Anexos.

Data limite para apresentação das propostas e documentações: 13/02/2026, até às 13:00 horas.

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DA DIRETA

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecer materiais para escritório e papelaria para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu, no período de 02/2026 à 12/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência em anexo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total.
1	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 76 X 76MM; PAPEL RECICLADO; 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS	Un	10	10,4000	104,00
2	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO GRAMATURA: MINIMA 330 G/M2 DIMENSOES (CX L X A): 400 MM X 185 MM X 305 MM COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE CARACTERISTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, COM IMPRESSAO E VISOR	Un	20	13,9850	279,70
3	CALCULADORA - TIPO: ELETRONICA DE MESA NUMERO DE DIGITOS: 12 DIGITOS GRANDES VISOR: FLUORESCENTE/LCD ALIMENTACAO: BIVOLT	Un	3	217,6950	653,08
4	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL ESCRITA: FINA MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL COR DO CORPO: TRANSPARENTE CARGA DA CANETA: REMOVIVEL ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA 15CM	Un	5	0,7500	3,75
5	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL ESCRITA: MEDIA	Caixa	1	59,4000	59,4000



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

	MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL COR DO CORPO: TRANSPARENTE CARGA DA CANETA: REMOVIVEL ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA 15CM				
6	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA ESCRITA: MEDIA MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL COR DO CORPO: TRANSPARENTE CARGA DA CANETA: REMOVIVEL ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA 15 CM	Unid	10	0,8050	8,05
7	CANETA FINA PARA PVC 1.0	Unid	5	8,1000	40,50
8	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 1 / 0 MATERIA PRIMA: ACO ACABAMENTO: NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES ;	Caixa	1	8,30	8,30
9	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6 / 0 MATERIA PRIMA: ACO CAIXA ACABAMENTO: NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	5	17,35	86,75
10	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DEVINILA, TEOR DE SOLIDOS 25% CARACTERISTICA: SOLUVEL EM AGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA APRESENTACAO: FRASCO COM 110 GRAMAS	Und	1	5,95	5,95
11	COLA EM BASTAO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA, POLIVINILPIRROLIDONA, ATOXICA, BASTAO COM 22 GRAMAS	Und	5	1,9500	9,75
12	COLA - TIPO: LIQUIDA FINALIDADE: ISOPOR 90 GRAMAS	Unid	10	5,9650	59,65
13	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL ;	Unid	5	8,4850	42,42
14	ENVELOPE PADRONIZADO PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: CARTA MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT BRANCO GRAMATURA: 90 G/M2	Unid	1	0,74	0,74
15	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COR: BRANCO GRAMATURA: 80GR DIMENSAO: 220MM X 320MM JANELA: SEM JANELA	Unid	100	0,7750	77,50
16	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COR: BRANCO GRAMATURA: 80GR DIMENSAO: 240MM X 340MM JANELA: SEM JANELA	Unid	200	0,4250	85,00
17	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COR: PARDO GRAMATURA: 80G/M2 DIMENSAO: 176 X 250MM JANELA: SEM JANELA	Unid	3	0,5150	1,54
18	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COR: PARDO GRAMATURA: 80G/M2 DIMENSAO: 220 X 320MM JANELA: SEM JANELA	Unid	200	0,6300	126,00
19	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: NIQUELADO TIPO: ESPATULA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO ENTRE 14,5 CM E 15CM	Unid	5	2,9500	14,75
20	FITA ADESIVA LARGA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO DIMENSOES: 45MM X 45 METROS TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE	Unid	3	2,4700	7,41
21	FITA ADESIVA LARGA - TIPO: TRANSPARENTE, DUPLA FACE MEDIDAS: 45MM X 45M OPACA DUAS FACES	Unid	5	24,6650	123,32
22	FITA ADESIVA MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO DIMENSOES: GRANDE TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE	Unid	5	6,8000	34,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

23	FITA ADESIVA MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO DIMENSOES: PEQUENA TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE	Unid	5	1,0150	5,08
24	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PAPEL CREPE DIMENSOES: 25MM X 50 METROS TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE	Unid	5	5,9500	29,75
25	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PAPEL CREPE DIMENSOES: 50MM X 50 METROS TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE	Unid	5	11,8000	59,00
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREDO TAMANHO: 26/6	Caixa	5	10,9500	54,75
27	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ACABAMENTO: LEITOSO TIPO: MOLA DISTANCIA ENTRE FUROS: DE 80 MM ;	Unid	100	6,2000	620,00
28	GRAMPO TRILHO, PLASTICO, PRETO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	Unid	100	5,0750	507,50
29	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO + AGENTE HIDRATANTE GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS APRESENTACAO: GALAO 5 L	Unid	1	56,4000	56,40
30	LAPIS N 02 - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO GRADUACAO: HB2 MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO MATERIAPRIMA:MADEIRA	Unid	20	0,3100	6,20
31	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO:0,9MM TEXTURA: HB	Caixa	5	2,2000	11,00
32	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2 COR: NATURAL PROCESSO FABRICACAO: RECICLADO APRESENTACAO: PACOTE COM 500 FOLHAS	Pacote	60	40,9500	2.457,00
33	PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: PAPELAO PRENSADO LARGURA LOMBO: LARGO DE 80MM DIMENSOES: 280 X 350MM TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS	Unid	20	17,4700	349,40
34	PILHA AAA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO) TENSÃO: 1,5 VOLT AMPERAGEM: NAO APLICAVEL	Unid	12	7,2250	86,70
35	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AA (PEQUENA) TENSÃO: 1,5 VOLT AMPERAGEM: NAO APLICAVEL	Unid	12	7,2000	86,40
36	TONER COMPATÍVEL/SIMILAR PARA BROTHER DCP-1617NW	Unid	12	60,8500	730,20
37	TONER COMPATÍVEL/SIMILAR PARA HP LASERJET 1022	Unid	12	43,4000	520,80
38	TONER COMPATÍVEL/SIMILAR PARA HP LASERJET M1132 MFP	Unid	12	63,2900	759,48

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II- DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

2.1-A participação na presente dispensa será mediante a entrega física ou eletrônica da proposta de preços e documentos de habilitação, na sede do IPREMIP, sito à na Rua Dr. Omar Diniz nº 396, Sala 01 - Centro- Ipiacú-MG, ou por envio através do e-mail: ipremip@ipremip.mg.gov.br

2.2- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II- Que não seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- III- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

III- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação: 03.01.09.272.0002.2048.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV- DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ 8.171,24 (Oito mil, cento e setenta e um reais e vinte quatro centavos).

V- DO PERÍODO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- A presente contratação direta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser encaminhados por e-mail: ipremip@ipremip.mg.gov.br ou na sede do IPREMIP, sito à Rua Dr. Omar Diniz nº 396, Centro- Ipiacú-MG, obedecendo as especificações contidas no Termo de Referência deste Aviso.

5.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.2.1. Encerrado o prazo para apresentação de propostas, em sessão pública, designada para o dia 13/02/2026 às 13h na sede do IPREMIP, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.2- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, com posterior publicação Site Oficial do IPREMIP.

5.2.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último preço apresentado.

5.2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

5.2.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.2.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo IPREMIP, desde que não haja majoração do preço.

5.2.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.2.12. Se a proposta inicial ou a negociada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.2.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, 5.2- Os documentos de habilitação, conforme exigência abaixo serão analisadas mediante verificação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, até a data de 13/02/2026 até às 13h.

5.2.1- Habilitação jurídica:

5.2.1.1- No caso de empresário individual, devidamente registrado pelo órgão competente;

5.2.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.3- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.2.1.5- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2- Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3- Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.3.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

VI- DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4-A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5-O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024.

6.6- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

VII- DAS SANÇÕES

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregação ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a pregação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013;

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; 7.5 A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

será competente para a sua aplicação o Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ipiacú.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

TÍTULO VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) IPREMIP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no site do IPREMIP.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, Modelo Proposta de Preços e Minuta Contratual anexos.

Ipiacú-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GILVANE FERREIRA MORO
Presidente do IPREMIP



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026**

I - DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1- A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório e papeleria no período de 02/2026 à 12/2026, consistente em:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total.
1	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 76 X 76MM; PAPEL RECICLADO; 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS	Un	10	10,4000	104,00
2	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO GRAMATURA: MINIMA 330 G/M2 DIMENSOES (CX L X A): 400 MM X 185 MM X 305 MM COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE CARACTERISTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, COM IMPRESSAO E VISOR	Un	20	13,9850	279,70
3	CALCULADORA - TIPO: ELETRONICA DE MESA NUMERO DE DIGITOS: 12 DIGITOS GRANDES VISOR: FLUORESCENTE/LCD ALIMENTACAO: BIVOLT	Un	3	217,6950	653,08
4	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL ESCRITA: FINA MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL COR DO CORPO: TRANSPARENTE CARGA DA CANETA: REMOVIVEL ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA 15CM	Un	5	0,7500	3,75
5	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL ESCRITA: MEDIA MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL COR DO CORPO: TRANSPARENTE CARGA DA CANETA: REMOVIVEL ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA 15CM	Caixa	1	59,4000	59,4000
6	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA ESCRITA: MEDIA MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO, FORMATO CORPO: HEXAGONAL COR DO CORPO: TRANSPARENTE CARGA DA CANETA: REMOVIVEL ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA 15 CM	Unid	10	0,8050	8,05
7	CANETA FINA PARA PVC 1.0	Unid	5	8,1000	40,50
8	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 1 / 0 MATERIA PRIMA: ACO ACABAMENTO: NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES ;	Caixa	1	8,30	8,30
9	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6 / 0 MATERIA PRIMA: ACO CAIXA ACABAMENTO: NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	5	17,35	86,75
10	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DEVINILA, TEOR DE SOLIDOS 25% CARACTERISTICA: SOLUVEL EM AGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA APRESENTACAO: FRASCO COM 110 GRAMAS	Und	1	5,95	5,95



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

11	COLA EM BASTAO - COMPOSICAO: BASE DE AGUA, POLIVINILPIRROLIDONA, ATOXICA, BASTAO COM 22 GRAMAS	Und	5	1,9500	9,75
12	COLA - TIPO: LIQUIDA FINALIDADE: ISOPOR 90 GRAMAS	Unid	10	5,9650	59,65
13	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL ;	Unid	5	8,4850	42,42
14	ENVELOPE PADRONIZADO PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: CARTA MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT BRANCO GRAMATURA: 90 G/M2	Unid	1	0,74	0,74
15	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COR: BRANCO GRAMATURA: 80GR DIMENSAO: 220MM X 320MM JANELA: SEM JANELA	Unid	100	0,7750	77,50
16	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COR: BRANCO GRAMATURA: 80GR DIMENSAO: 240MM X 340MM JANELA: SEM JANELA	Unid	200	0,4250	85,00
17	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COR: PARDO GRAMATURA: 80G/M2 DIMENSAO: 176 X 250MM JANELA: SEM JANELA	Unid	3	0,5150	1,54
18	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA - MODELO: OFICIO MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT COR: PARDO GRAMATURA: 80G/M2 DIMENSAO: 220 X 320MM JANELA: SEM JANELA	Unid	200	0,6300	126,00
19	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATERIA-PRIMA: NIQUELADO TIPO: ESPATULA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO ENTRE 14,5 CM E 15CM	Unid	5	2,9500	14,75
20	FITA ADESIVA LARGA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO DIMENSOES: 45MM X 45 METROS TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE	Unid	3	2,4700	7,41
21	FITA ADESIVA LARGA - TIPO: TRANSPARENTE, DUPLA FACE MEDIDAS: 45MM X 45M OPACA DUAS FACES	Unid	5	24,6650	123,32
22	FITA ADESIVA MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO DIMENSOES: GRANDE TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE	Unid	5	6,8000	34,00
23	FITA ADESIVA MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO DIMENSOES: PEQUENA TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE, TRANSPARENTE	Unid	5	1,0150	5,08
24	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PAPEL CREPE DIMENSOES: 25MM X 50 METROS TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE	Unid	5	5,9500	29,75
25	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PAPEL CREPE DIMENSOES: 50MM X 50 METROS TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE	Unid	5	11,8000	59,00
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATERIA-PRIMA: ACO COBREADO TAMANHO: 26/6	Caixa	5	10,9500	54,75
27	GRAMPO PARA PASTA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO ACABAMENTO: LEITOSO TIPO: MOLA DISTANCIA ENTRE FUROS: DE 80 MM ;	Unid	100	6,2000	620,00
28	GRAMPO TRILHO, PLASTICO, PRETO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	Unid	100	5,0750	507,50
29	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO HIDRATADO + AGENTE HIDRATANTE GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS APRESENTACAO: GALAO 5 L	Unid	1	56,4000	56,40



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

30	LAPIS N 02 - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO GRADUACAO: HB2 MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO MATERIAPRIMA:MADEIRA	Unid	20	0,3100	6,20
31	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRAS - TRACO:0,9MM TEXTURA: HB	Caixa	5	2,2000	11,00
32	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2 COR: NATURAL PROCESSO FABRICACAO: RECICLADO APRESENTACAO: PACOTE COM 500 FOLHAS	Pacote	60	40,9500	2.457,00
33	PASTA AZ - MATERIA-PRIMA: PAPELAO PRENSADO LARGURA LOMBO: LARGO DE 80MM DIMENSOES: 280 X 350MM TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS	Unid	20	17,4700	349,40
34	PILHA AAA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO) TENSÃO: 1,5 VOLT AMPERAGEM: NAO APLICAVEL	Unid	12	7,2250	86,70
35	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AA (PEQUENA) TENSÃO: 1,5 VOLT AMPERAGEM: NAO APLICAVEL	Unid	12	7,2000	86,40
36	TONER COMPATÍVEL/SIMILAR PARA BROTHER DCP- 1617NW	Unid	12	60,8500	730,20
37	TONER COMPATÍVEL/SIMILAR PARA HP LASERJET 1022	Unid	12	43,4000	520,80
38	TONER COMPATÍVEL/SIMILAR PARA HP LASERJET M1132 MFP	Unid	12	63,2900	759,48

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2026, contado da assinatura do contrato.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Lei 14.133/2021;

b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

2.2. A aquisição de material de escritório faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas deste Instituto de Previdência, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários.

Os materiais de escritório são insumos essenciais para a execução das rotinas diárias, tais como atendimento ao público, elaboração de documentos, registros, controles internos, arquivamento de processos, atividades contábeis, financeiras, administrativas e previdenciárias. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete o desempenho das atividades institucionais e pode ocasionar atrasos na tramitação de processos e no atendimento das demandas legais e operacionais. Ressalta-se que a aquisição proposta visa a reposição do estoque mínimo necessário, considerando o consumo regular e a necessidade de manter as atividades em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a aquisição de material de escritório mostra-se imprescindível para a manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e para o adequado cumprimento de suas atribuições legais.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade. Conforme artigo 176, II, desta lei a dispensa poderá ser de forma presencial, o que acarretará menor custo e celeridade ao IPREMIP, já que esta ainda não possui acesso às plataformas para realização da contratação de forma eletrônica, sem ferir o princípio da competitividade.

2.4. Há compatibilidade entre a contratação e as leis orçamentárias.

2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo e comum.

2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços determina o art.23 da Lei 14.133/2021, definindo-se o valor estimado como sendo o limite máximo aceitável. Justificando-se a seleção dos fornecedores que apresentarem o menor preço, desde que este não ultrapasse o limite máximo aceitável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme histórico do Instituto de Previdência Municipal de Ipiacú, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, conforme especificações contidas no item I deste Termo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

4.1. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.2 A empresa contratada deverá prestar os serviços ajustados no contrato, na sede do IPREMIP e ainda fica incumbido em oferecer as orientações e informações de natureza técnica sempre que solicitado, independente do dia.

4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1. O prazo e entrega dos materiais, será de no máximo, 3 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.2.1.1. As solicitações poderão ocorrer por telefone, correio eletrônico ou Whatsapp, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

4.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do setor de Contabilidade do Instituto.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de instrumento contratual, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

4.2.3. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais entregues pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento dos materiais, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

5.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicandose o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

5.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências da sua sede para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o material que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar à c o n t r a t a n t e , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A contratante pagará à contratada os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao ateste pelo setor competente pela fiscalização da contratação quanto ao recebimento definitivo do objeto, conforme item 4.4.1.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue por meio eletrônico, e, excepcionalmente, por meio físico, na sede do Instituto Municipal de Previdência de Ipiacú. O IPREMIP não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

6.4. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

6.5. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. Fica assegurado à contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

6.7. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, por não cumprir as suas obrigações, o contratante ficará desobrigado de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

6.8. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta na seleção são os constantes no item 1.1 deste Termo, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

7.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por item.

7.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

7.5. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto Municipal de Ipiacu, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Ipiacu-MG, 06 de fevereiro de 2026.

Mircelena Vilela dos Santos Silva
Secretária



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto de Previdência Municipal de Ipiacú

Apresentamos nossa proposta referente à seleção da Dispensa de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório e papelaria período de 02/2026 à 12/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência em anexo.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

3.4 O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis, a partir da data da solicitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 QUE FIRMAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IPIAÇU E XXXXXXXXXXXXXXXX

Processo nº 001/2026

Modalidade: Dispensa nº 001/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu-MG, inscrito no C.N.P.J. nº. 05.249.733/0001-88, com sede na rua DR. Omar Diniz nº 396, sala 01- Centro, no Município de Ipiacu-MG, através do seu presidente a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, e a pessoa jurídica, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX/MG, na Rua XXX, XX, XXXX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem firmar o presente, de acordo com as cláusulas abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório e papelaria para atender às necessidades do IPREMIP no período de 02/2026 à 12/2026, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do objeto deste contrato é o valor global de R\$ XXXXX (), a ser pago em XX () parcelas mensais de R\$ xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A (O) CONTRATADA (O) entregará o objeto licitado, no prazo máximo de 3 (três) dias, após a Requisição, na sede do IPREMIP.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, mensalmente, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, com apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2 - Caso ocorra a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento de seu preço será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

4.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.3 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do IPREMIP, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. 1 - As despesas com a prestação dos serviços deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.09.272.0002.2048.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6. 1. Constituem obrigações das partes:

6.1.1 – Da CONTRATADA

- a) entregar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o serviço que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar à c o n t r a t a n t e , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

6.1.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues. -----

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades: a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

e) rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A multa a ser aplicada será de:

a) multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

7.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Setor de Controle Interno e por preposto designado da CONTRATANTE, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, os agentes fiscalizadores darão ciência à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem assim das



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.1.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.2.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens ora adquiridos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus ANEXOS e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

9.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

9.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicandose o Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

9.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma dos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Qualquer das hipóteses descritas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Se determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- d) Se determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -VIGÊNCIA

11.1-O presente contrato a partir da assinatura do contrato até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, dentro dos limites legais permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -PUBLICIDADE

12.1- A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato em local hábil e de conformidade com o regulamento municipal de forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**

ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis/MG, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipiacu - MG, XX de XXXXXX de 2026.

GILVANE FERREIRA MORO
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

2-Nome:_____

CPF: _____

CPF: _____